

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.058, 27 DE MARÇO DE 2015.  
DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º. DA LEI MUNICIPAL N. 1.777/2011, E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **MAURI JOSÉ ZUCCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER** – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º.** O artigo 2º. Da Lei Municipal Nº. 1.777/2011, passa a vigorar com a seguinte

redação:

**“Art. 2º. O Conselho a que se refere o art.2º é constituído por 11 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:**

- I. Dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;*
- II. Um representante dos professores da educação básica pública;*
- III. Um representante dos diretores das escolas públicas;*
- IV. Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;*
- V. Dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública;*
- VI. Dois representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudante secundarista;*
- VII. Um representante do Conselho Municipal de Educação;*
- VIII. Um representante do Conselho Tutelar.*

**Parágrafo único** – O cumprimento da obrigação é com embasamento na Portaria Nº 481 de 11/10/2013 – Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação.

**Art. 2º.** As despesas decorrente desta lei estão previstas no orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2015.

**MAURI JOSÉ ZUCCO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

**CLARICE ANA TESSARO ZUCCO  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**